



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE BOA SAUDE - PMBS/RN
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

Decreto nº 008, de 15 de março de 2019.

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto Declara "Situação de Emergência" relativamente aos serviços de saúde básica no Município de Boa Saúde/RN, em virtude do iminente risco de desassistência à população.

A **Prefeita de Boa Saúde/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da Lei Municipal nº 259/2014, alterada pela Lei Municipal nº 302/2017 e do Decreto nº 18/2017 e demais dispositivos legais pertinentes,

Considerando que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o art. 196 da CF/88;

Considerando que, é dever do Poder Público assegurar ao cidadão o acesso amplo aos serviços de saúde, a fim de evitar o agravamento de doenças;

Considerando que, o concurso público municipal nº 001/2014 em vigor encontra-se suspenso pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, impedindo a convocação de profissionais da saúde;

Considerando que, não há candidatos aprovados na lista de espera do concurso público supramencionado, para o cargo de médico;

Considerando que, os profissionais da saúde serão contratados mediante Processo Seletivo Simplificado, cujo trâmite poderá perdurar por alguns meses;

Considerando que os recursos financeiros pertinentes aos programas do governo federal da atenção básica poderão ser suspensos, causando graves prejuízos a administração pública municipal e, especialmente, à população usuária;

Considerando o teor da ata de reunião constante do Processo Administrativo nº 073.2018.001343 da Promotoria de Justiça da Comarca de Tangará/RN;

Considerando, finalmente, que não resta alternativa legal e administrativa ao Poder Executivo Municipal senão agir imediata e preventivamente na busca de medidas acauteladoras que possibilitem o enfrentamento deste quadro crítico;

DECRETA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE BOA SAÚDE - PMBS/RN

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Boa Saúde/RN, por um período inicial de 6 (seis) meses, em razão do iminente risco de desassistência à população, que impõe medidas necessárias à manutenção do atendimento em saúde básica.

Parágrafo único. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde ficará responsável pela coordenação dos mecanismos de gestão municipal de resposta à situação de emergência, subsidiada pelas demais Secretarias Municipais, provendo as ações que lhe forem demandadas, competindo-lhe:

I - articular-se com os gestores federais e estaduais acerca do problema;

II - encaminhar à Prefeita, regularmente ou a pedido, relatórios técnicos sobre a Situação de Emergência e as ações administrativas em curso;

III - divulgar à população as informações relativas à Situação de Emergência;

Art. 3º Ficam autorizadas as contratações emergenciais de bens e serviços que se fizerem necessárias, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, respeitados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, isonomia e interesse público.

Art. 4º Fica autorizada a contratação de profissionais da saúde, por tempo determinado, necessários à continuidade dos serviços de saúde no município.

Parágrafo único. A contratação prevista pelo *caput* prescindirá de processo seletivo simplificado, nos termos do parágrafo único, do art. 3º, da Lei Municipal nº 259/2014, alterada pela Lei Municipal nº 302/2017.

Art. 5º Caberá ao Secretário Municipal de Saúde noticiar à Prefeita Municipal eventual retorno do atendimento em saúde às condições normais, para fins de revogação do presente decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 15 de março de 2019.


MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita